



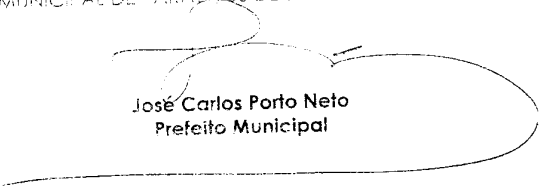
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

em seu art. 4º, e em obediência a norma constitucional prevista no art. 37, inciso X, c/c o art. 39, § 4º, ambas da Constituição Federal.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, obedecidas aos parâmetros permitidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e os limitadores da Receita Corrente Líquida, através da respectiva planilha de impacto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 06 DE JANEIRO 2012.


José Carlos Porto Neto
Prefeito Municipal